CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Nº 14.133/2021.

SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES POR METRO LINEAR COM MÁQUINA ROTOPNEUMÁTICA E REVESTIMENTO GEOMECÂNICO NERVURADO DO TIPO STANDART (STD) NA ZONA RURAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM A MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E A EMPRESA WALCLIDES OLIVEIRA MELO (GEOPOÇOS).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI – PI, inscrito no CNPJ nº 12.143.437/0001-63, situada na Av. Agostinho Barbosa, nº 420 Centro, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sra. Isabel Cristina Oliveira Alves CPF: 044.014.643-70.

CONTRATADO: WALCLIDES OLIVEIRA MELO (GEOPOÇOS), inscrita no CNPJ nº 06.847.677/0001-46 com sede na Rua Benjamin Constant nº 792 Centro da Cidade de Campo Maior-PI, Representado neste ato por seu representante legal Sr. Walclides Oliveira Melo RG nº 553.900 SSP-PI e CPF: 091.676.763-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para a contratação de empresa para os serviços de perfuração de poços tubulares por metro linear com máquina rotopneumática e revestimento geomecânico nervurado do tipo standart (std) na Zona Rural de Nossa Senhora de Nazaré-PI,conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 021/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para os serviços de perfuração de poços tubulares por metro linear com máquina rotopneumática e revestimento geomecânico nervurado do tipo standart (std) na Zona Rural de Nossa Senhora de Nazaré-PI,conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 021/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 021/2021, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021,suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92 inciso III.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento geral do Município, FPM, outros e Manutenção da Secretaria da Administração no elemento de despesa 339039-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 018/2021;

Digitalizado com CamScanner

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado; por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Digitalizado com CamScanner

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 018/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Nossa Senhora de Nazaré -PI, 12 de maio de 2021.

ISABEL CRISTINA OLIVEIRA ALVES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

WALCLIDES OLIVEIRA MELO - GEOPOÇOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____
CPF: CPF:

Digitalizado com CamScanner

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 042/2021
Dispensa de Licitação nº 021/2021
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II , da Lei 14.133 de 01 de Maio de 2021
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de perfuração de poços tubulares por metro linear com máquina rotopneumática e revestimento geomecânico nervurado do tipo standart (std) na Zona Rural de Nossa Senhora de Nazaré-PI.
Contratante: Município de Nossa Senhora de Nazaré –PI- Secretaria de Administração
Contratado: WALCLIDES OLIVEIRA MELO (GEOPOÇOS), inscrita no CNPJ nº 06.847.677/0001-46
Valor Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Data da Assinatura: 12 de Maio de 2021.
Vigência: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços contrados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação orçamentária: do Orçamento geral do Município, FPM, outros e Manutenção da Secretaria da Administração e outros no elemento de despesa 339039 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Digitalizado com CamScanner

Id:10EF10433C3F5916

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 12.143.437/0001-63

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 042/2021
Dispensa de Licitação nº 021/2021
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II , da Lei 14.133 de 01 de Maio de 2021
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de perfuração de poços tubulares por metro linear com máquina rotopneumática e revestimento geomecânico nervurado do tipo standart (std) na Zona Rural de Nossa Senhora de Nazaré-PI.
Contratante: Município de Nossa Senhora de Nazaré – PI- Secretaria de Administração
Contratado: WALCLIDES OLIVEIRA MELO (GEOPOÇOS), inscrita no CNPJ nº 06.847.677/0001-46
Valor Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Data da Assinatura: 12 de Maio de 2021.
Vigência: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir de sua assinatura ou ao termino dos serviços contrados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação orçamentária: do Orçamento geral do Município, FPM, outros e Manutenção da Secretaria da Administração e outros no elemento de despesa 339039 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Id:04719F07F2655998

ESTADO DO PIAUI — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS
CNPJ.: 06.554.422/0001-95
Endereço: AV SIGEFREDO PACHECO, 133, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000001 /2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na art. 7 da lei nº 196 de 27 de janeiro de 2021..

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 7.510,00 (Sete Mil e Quinhentos e Dez Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**7.510,00**
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
28-846-0005 2.692 - Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	10,00
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
25-752-0040 2.322 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	7.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 7.510,00 (Sete Mil e Quinhentos e Dez Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**7.510,00**
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
28-846-0005 2.692 - Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	10,00
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
25-752-0040 2.322 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	7.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, 10 de Fevereiro de 2021
JOSE FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO: 01883214386
JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (10/02/2021), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0047CE9ED9C75004

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí PI – CEP 64.540-000
Fone: (89) 3473-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E - mail: municipiodenovoorientedopiaui@gmail.com

DECRETO GP Nº 27/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Decreto aprova e regulamenta o Regimento Interno do Fórum da Agenda 21 de Novo Oriente do Piauí, da forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 449, de 29 de março de 2021 (*Lei de Instituição do Programa Agenda 21 local e do fórum da agenda 21 no município de Novo Oriente do Piauí*).

DECRETA:

FICA APROVADO O REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM DA AGENDA 21 DE NOVO ORIENTE DO PIAUÍ E QUE COM ESTE ATO PUBLICA

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º – O Fórum permanente da Agenda 21 de Novo Oriente do Piauí, criado pela Lei Municipal nº. 449, de 29 de março de 2021, funcionará na sede deste município, em conformidade com o disposto neste regimento.

Art. 2º – O Fórum Permanente da Agenda 21 de Novo Oriente do Piauí tem como objetivo:

I – A construção e continuidade do processo de Agenda 21 Local;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar as ações proposta pela Agenda 21 Local contempladas no Plano Local de Desenvolvimento Sustentável (PLDS).

Parágrafo Único – O PLDS do município é um plano estratégico e operacional de desenvolvimento sustentável elaborado de forma participativa, permanente e continua, seguindo os princípios que norteiam a Agenda 21 Brasileira preconizada pelo Ministério do Meio Ambiente.

Art. 3º – O Fórum Permanente rege-se á pelos seguintes princípios:

I – Responsabilidade social e ambiental;
II – Compromisso com as gerações futuras;
III – Sustentabilidade;
IV – Autonomia;
V – Participação;
VI – Intersetorialidade e interinstitucionalidade;
VII – Multidimensionalidade e interdisciplinaridade;
VIII – Transparência;
IX – Publicidade;
X – Moralidade e ética;
XI – Legalidade;
XII – Economicidade;
XIII – Efetividade.

Art. 4º – São atribuições do Fórum Permanente:

I – Definir as ações da Agenda 21 Local de forma sustentável, integrada, permanente, participativa, continua, descentralizada e multisetorial.

II – Resgatar integrar e sistematizar todas as decisões estratégicas para o desenvolvimento sustentável do município de Novo Oriente do Piauí sob a forma de documentos;

III – Contribuir para a implantação e atualização do banco de dados do município;

IV – Manter atualizados os diagnósticos social, econômico, educacional, cultural, e dos ambientes naturais e artificiais do município, elaborando os indicadores apropriados para monitorar de forma sistemática a implementação de ações emergenciais de curto, médio e longo prazos;

V – Atualizar e buscar a implementação do PLDS contemplando:

a) Objetivos, estratégias, diretrizes e metas setoriais;
b) As características do município e região;
c) As prioridades de investimentos;
d) A identificação de programas e projetos em andamento;
e) A indicação de programas e projetos para implantação;
f) Instrumentos e mecanismos de implementação;
g) Ações de curto, médio e longo prazo;

(Continua na próxima página)

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:167C26248267 4E78

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

Portaria nº 111/2021 Nossa Senhora de Nazaré (PI), 28 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Nazaré/PI".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ, SENHOR JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º- Nomear os membros titulares e suplentes dos representantes Governamentais, Prestadores de Serviços, Trabalhadores da área da Saúde e Entidades Representativas dos Usuários.

ART. 2º- As entidades e segmentos representativos dos usuários são: Associação de Moradores e Amigos de Nossa Senhora de Nazaré – AMAN, Pastoral da criança e Representante das Igrejas Evangélicas

ART. 3º- Representam baixo elencados, para exercerem as funções de MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Nossa Senhora de Nazaré. Estado do Piauí:

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL E PRESTADORES DE SERVIÇO

Titular: Regiane Carla Moraes e Silva
CPF:711.895.802-68
RG: 3. 242.915 SSP-PA
Suplente: Maria Geny Carvalho e Silva
RG: 3.462.204
CPF: 042.259.183-19

Titular: Marly Moura da Silva
CPF: 871.433.303-10
RG: 1.209.452 SSP-PI
Suplente: Ana Célia dos Reis Rocha
CPF: 038.026.763-27
RG: 2.443.040 SSP-PI

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE
Titular: Maria de Nazaré Santana da Costa
CPF:025.029.163-05
RG: 2.625.410 SSP-PI
Suplente: Joel Alves dos Reis
CPF: 805.488.733-72
RG: 1710769 SSP-PI

USUÁRIOS: REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – AMAN
Titular: Elizangela Pereira Gomes
CPF: 025.502.284-24
RG: 2443354 SSP-PI
Suplente: Maria de Nasaré Cardoso Reinaldo
CPF: 152.770.113-15
RG: 178.414 SSP-PI

USUÁRIOS: REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Titular: Antônio Francisco Veras Pereira
CPF: 928.956.463-68
RG: 1811984 SSP-PI
Suplente: Antônio Francisco de Sousa Carvalho
CPF: 601.964.543-6
RG: 3003333 SSP-PI

ART 4º- Fica deliberada pelo Conselho de Saúde, em sua estrutura administrativa, a formação de uma Secretaria Executiva, coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinado ao plenário do Conselho de Saúde.

ART 5º - Fica indicada por maioria qualificada para desempenhar a função na Secretária Executiva, como Primeiro Secretário do Conselho Municipal de Saúde: Elizangela Pereira Gomes

ART. 6º - Fica indicada como presidente do Conselho Municipal de Saúde, conforme regimento interno atualizado 07 de dezembro de 2017 em reunião ordinária, por maioria qualificada. A maioria qualificada indicou, Marly Moura da Silva segmento Prestador de Serviços, em reunião ordinária da renovação do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 27 de abril de 2021.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

ART. 8º - Fica revogada a portaria de Nº 091/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, aos 28(vinte e oito) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

Id:10EF10433C3F590E

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 12.143.437/0001-63

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa para os serviços de perfuração de poços tubulares por metro linear com máquina rotopneumática e revestimento geomecânico nervurado do tipo standart (std) na Zona Rural de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no Art. 93 § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 042/2021 e Dispensa de Licitação nº 021/2021, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, cujo o objeto é a contratação de empresa para os serviços de perfuração de poços tubulares por metro linear com máquina rotopneumática e revestimento geomecânico nervurado do tipo standart (std) na Zona Rural de Nossa Senhora de Nazaré-PI, para atender as necessidades imediatas deste Município, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa WALCLIDES OLIVEIRA MELO (GEOPOÇOS), inscrita no CNPJ nº 06.847.677/0001-46, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Nossa Senhora de Nazaré-PI, 12 de Maio de 2021.

José Henrique de Oliveira Alves
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Digitalizado com CamScanner